

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
MORANGO DO NORTE PIONEIRO

**Avaliação do Potencial de IG para
o Morango do Norte Pioneiro**

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	4
2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA.....	4
2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM	4
3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MORANGO DO NORTE PIONEIRO	5
3.1. DADOS BÁSICOS	6
3.1.1. Dados do entrevistado	Erro! Indicador não definido.
3.1.2. Dados da potencial IG	6
3.2. QUESTÕES CRÍTICAS	6
3.2.1. Avaliação do potencial de IP	7
3.2.2. Avaliação do potencial de DO	7
3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS.....	8
3.3.1. Critério Produto	8
3.3.2. Critério Territorialidade.....	9
3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva	10
3.3.4. Critério Governança	11
3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento	12
3.3.6. Critério Desempenho Econômico	13
3.3.7. Critério Necessidade de Proteção.....	13
3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida	14
3.3.9. Visão de Futuro.....	15
3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA	15
4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA	16
4.1. CONFLITO DE SINAIS DISTINTIVOS – MARCAS.....	Erro! Indicador não definido.
4.2. DESAFIOS PARA A IG DO NORTE PIONEIRO PARA O MORANGO	18
5. REFERÊNCIAS.....	19

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica do Morango do Norte Pioneiro, no estado do Paraná, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento do Morango do Norte Pioneiro buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MORANGO DO NORTE PIONEIRO

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma

Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Morango do Norte Pioneiro (Antes do diagnóstico adotaram Norte Velho, porém não há notoriedade deste nome geográfico).

Produto (incluindo produtos derivados): morango

Municípios envolvidos: Jaboti, Japira, Pinhalão, Tomazina.

Entidade coletiva: Associação Norte Velho dos Produtores Rurais de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina.

CNPJ: ainda não possui, fizeram registro em cartório no dia 01/07/2020.

Data de Fundação: 27/05/2020

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

Sim. A região do Norte Pioneiro é a maior produtora de morangos do Paraná e encontra-se evidências da notoriedade Norte Pioneiro para os morangos desta região. Jaboti (município com pouco menos de cinco mil habitantes, localizado a 179 km de Londrina) é considerada a capital paranaense do morango por concentrar o maior número de produtores no Estado e 65% do faturamento regional. As primeiras plantações de morango no Norte Pioneiro surgiram há 20 anos no município de Ibaiti. Logo, os agricultores de Pinhalão e Jaboti também começaram a investir na cultura em razão das boas condições climáticas e o negócio predominou na região.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

Não possui. As boas práticas de manejo adotadas na região que resultam num morango de qualidade.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

O morango possui uma qualidade reconhecida no mercado. Os produtores investem em boas práticas e na Produção Integrada do Morango (Pimo) que é um sistema moderno baseado em práticas agropecuárias de excelência. Essas técnicas de manejo se baseiam em um conjunto de normas rígidas, com parâmetros internacionais, que estipulam monitoramento em todas as etapas de produção, desde a segurança do trabalhador a qualidade de vida da comunidade à conservação do meio ambiente.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

A notoriedade está na produção e comercialização dos morangos, mas algumas Indústrias fabricam polpa de morango na região.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

O que diferencia é o manejo adotado que atribui uma qualidade sensorial e parâmetros físico químicos mais sustentáveis devido às boas práticas de produção. A região se destaca também pelo volume de produção se comparada às demais regiões produtoras do país.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

Início da década de 90.

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

Sim, a produção de morangos na região atende aos requisitos legais e ainda adotam as práticas da produção integrada.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Todos os municípios (Jaboti, Japira, Pinhalão, Tomazina) são reconhecidos como centro produtores de morango. Anteriormente ao diagnóstico, adotou-se Norte Velho como nome geográfico, porém não possui notoriedade. Já a Região do Norte Pioneiro possui notoriedade para a produção de morangos, sendo composta pelos mesmos municípios. O grupo assumiu a orientação para que a potencial IG seja Norte Pioneiro para o Morango.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

As mudas vêm do Chile e Argentina, além de mudas nacionais - Produção de Morango - Comercialização (atravessador - CEASA, mercado, quitanda, sorveterias). Existem poucos produtores que comercializam diretamente. A existência do atravessador é mais forte na região.

QUESTÃO 10 - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais elos da cadeia do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

A produção do morango no Norte Pioneiro.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Sim, baseados na orientação técnica, principalmente da Emater, seguem determinadas práticas produtivas comuns a todos os produtores. Estas práticas foram documentadas no caderno de especificações técnicas desta potencial IG, que está em fase final de construção, para garantir a qualidade reconhecida do morango da região.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Não há. Existe a previsão de uma estrutura de controle descrita no caderno de especificações técnicas, no formato de conselho regulador para esta potencial IG.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

Por enquanto não possuem uma relação direta com o consumidor final e cada produtor entrega o produto para atravessadores da região. Cerca de 80% da produção passa pelos atravessadores (4 atravessadores fortes na região).

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

EMATER, Sebrae, Secretaria do Estado e Prefeituras apoiam a produção de morangos no Norte Pioneiro.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

Sim, existe a Associação Norte Velho dos Produtores Rurais de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina - ANV. Está sendo formalizada e foi criada com o objetivo de ser a substituta processual representativa da coletividade dos produtores de morango da região para esta potencial IG.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

Foi criada para ser a representativa dos produtores na região.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

Cada associado paga uma taxa mensal para pagarem as despesas. A prefeitura de Jaboti disponibilizou um barracão, para preparação dos produtos para comercialização conjunta.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

Não.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

Não possuem problema com quem faz parte da associação.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Levam amor pela produção, utilizam poucos produtos químicos para que o resultado seja um produto com maior qualidade. Utilizam controle biológico na produção. Usam quase nada de agrotóxicos. Ao produzirem este produto de maneira mais sustentável, os produtores desta região trabalham na "contramão do que boa parte da imprensa alardeia" que o morango é um dos produtos com maior quantidade de agrotóxicos.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Possuem um grande auto estima em serem produtores de morango na região. Alguns produtores cresceram com a produção do morango e nunca saíram do ramo. Gostam de produzir o morango e não possuem vontade de parar. Em Jaboti, cerca de 60% dos produtores produzem morangos.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

A população valoriza muito a atividade até pela pujança do setor. Pinhalão é reconhecida como a cidade do morango pela população. O café e o morango são os produtos que mais giram a economia da região.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

Em Jaboti possui a festa do morango, que reúne a região inteira. No portal da Cidade de Jaboti está registrado a Capital Estadual do Morango.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

Cerca de 570 produtores.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Segundo os dados repassados pelas instituições técnicas, a produção anual de morangos no Norte pioneiro atingiu 6.541 ton, que representa 21,7 % da produção Estadual. São 137 ha – 16,7 % da área do estado, com produção de 45,75 t/ha.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

Valor Bruto da Produção (VBP) de R\$ 36.688.469,00.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

Ainda não houve evidências.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Talvez a exigência possa ser realizada pelos compradores dos atravessadores. Para os produtores ainda não há essa exigência.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Não se evidencia.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim. Modo de produção característico da região, utilizando boas práticas de produção, com pouco uso de agrotóxicos.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

Não conhecem estudos científicos que vinculam o produto na região.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

TECPAR.

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

Perspectiva otimista, pois o mercado é grande na região, só possuem dificuldade por causa dos atravessadores. Possuem grande capacidade de produção. Tem a intenção de se reunirem e irem direto para o consumidor final, não tendo a participação dos atravessadores. Futuramente, exportar o produto para fora do país e comercializar em grandes centros.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Os produtores mais novos permanecerem na produção de morango dentro dos municípios. Faltam investimentos no município para a juventude permanecer no campo.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atende totalmente ao critério.



NÃO ATENDE

ATENDE TOTALMENTE

MORANGO DO NORTE PIONEIRO



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial IP	4
2	Produto	5
3	Territorialidade	5
4	Método de Produção	3
5	Governança	4
6	Identidade / Pertencimento	4
7	Desempenho Econômico	5
8	Necessidade de Proteção	2
9	Pesquisa envolvida	1
10	Visão de Futuro	4

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

Na ocasião da aplicação do Questionário de Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica para o Morango do Norte Pioneiro, constatamos que eles estão em uma fase mais adiantada do processo normal de avaliação do potencial de IG, com várias ações já realizadas para estruturação do processo de IG. A meta por hora estabelecida é conseguir a Indicação de Procedência – IP para o Morango do Norte

Pioneiro junto ao INPI. Sendo assim, em consenso com o Sebrae Nacional e o Sebrae PR, aplicamos o diagnóstico – adaptando determinadas abordagens – para entender o estado da arte do processo de estruturação e traçar as estratégias para apoiar as próximas ações do Sebrae e dos produtores desta potencial IG.

O nome geográfico Norte Pioneiro para o produto Morango aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Evidenciamos a viabilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na modalidade Indicação de Procedência (IP), para o Morango produzido no Norte Pioneiro, no estado do Paraná.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Norte Pioneiro para o Morango compreende, preliminarmente, o território dos municípios de Jaboti, Japira, Pinhalão, Tomazina, que possuem a mesma notoriedade na produção do produto analisado.

O registro de Indicação de Procedência exige um aprofundamento na realização de levantamento de fontes de notoriedade, especificamente em reportagens, fotos datadas, documentos históricos, matérias jornalísticas e televisivas e demais fontes comprobatórias que possam compor o Dossiê Histórico-cultural, possibilitando, a comprovação da fama da região.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e todo seu estudo e certificação envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade do comércio e turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a construção de uma série de documentos que farão parte do processo de estruturação a ser depositado para análise.

A Indicação de Procedência do Norte Pioneiro para o produto Morango reconhecerá a reputação, qualidade e características deste produto e comunicará ao mundo que a

região se especializou e tem capacidade de produzir produtos diferenciados, de excelência e com garantia de origem.

4.1. DESAFIOS PARA A IG DO NORTE PIONEIRO PARA O MORANGO

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a)** Adequar e fortalecer a Associação Norte Velho dos Produtores Rurais de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina - ANV, estrutura de organização que congrega os produtores da região. Esta organização será o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- b)** Há a necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade do Morango deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas na produção de Morango, para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso na melhoria da rentabilidade e principalmente na proteção do Morango do Norte Pioneiro.
- c)** Um ponto de observação e cuidado se refere a cadeia produtiva do Morango no Norte Pioneiro, onde os intermediários dominam a maior fatia de mercado e não estão envolvidos na IG. Mesmo que o grupo já visualiza a possibilidade de ter o seu próprio galpão para a recepção e distribuição dos morangos com IG, salientamos que a ANV, devidamente apoiada pelos seus parceiros, tente envolver pelo menos um dos intermediários para a IG e assim garantir que os produtos autorizados de acordo com o CET possam permanecer com a rastreabilidade e o selo de origem.
- d)** Baseados em todo o conjunto de evidências, será necessário o levantamento de comprovações das notoriedades observadas nesse diagnóstico para ser juntado ao processo de Indicação de Procedência.
- e)** É importante que os métodos de controles de produtores e associações tenham convergência no sentido de facilitar a unificação desses dados para que seja viável para controlar, auditar e disponibilizar ao mercado. Visto isso,

recomendamos que sejam criados mecanismos de controles e sejam realizadas capacitações de produtores e executivos das associações para uso de tais ferramentas.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva do Morango desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de IP junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que o Morango produzido nesta região atende aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de Morango desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica Norte Pioneiro para o Morango.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que Norte Pioneiro poderá ser reconhecida como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade do Norte Pioneiro para Indicação Geográfica.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2020.